PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 112 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

FL. Nº 02
PROC Nº 124/2011

Senhor Presidente:

Servo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será destinada a reforço na dotação orçamentária de infra estrutura urbana, visando o recapeamento asfáltico.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELIO RENANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Dln.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. nº 03
PROC. Nº 120/11

120

PROJETO DE LEI Nº 112 – DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais)**, destinado a reforço na dotação orçamentária de infra estrutura urbana, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana
02.11.01.15.451.0180.1.050 – 4.4.90.51 – 251 – Obras e Instalações..... R$- 622.000,00
Total..... R$- 622.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
02.06.02.09.271.0304.2.012 – 3.3.90.39 – 093 – Outros Serv. Terceiros R$- 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação
02.07.01.12.361.0150.1.015 – 4.4.90.52 – 120 – Equipamentos..... R$- 140.000,00
02.07.01.12.361.0150.1.074 – 4.4.90.51 – 124 – Obras e Instalações... R$- 100.000,00
02.07.03.12.365.0160.1.047 – 4.4.90.51 – 135 – Obras e Instalações.... R$- 50.000,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
02.15.01.27.812.0272.1.012 – 4.4.90.52 – 367 – Equipamentos..... R$- 32.000,00
Total..... R$- 622.000,00

§ Único - As alterações constantes nos artigos 1º e 2º passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal